



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE APOIO E ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO**

## **EDITAL Nº 03, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.**

### **EDITAL PARA PRÉ-SELEÇÃO DE ALUNOS DO PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G) COM A FINALIDADE DE CONCESSÃO DE BOLSA MÉRITO, COM VIGÊNCIA DE JANEIRO A JULHO DE 2010.**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), responsável pela interlocução institucional do Programa de Estudantes–Convênio de Graduação (PEC-G), junto ao Ministério da Educação (MEC), estabelecem neste Edital e de acordo com o disposto no Edital de Convocação Nº DC/05, de 1/12/2009, as normas da pré-seleção para concessão de **Bolsa Mérito**, por 6 (seis) meses, de janeiro a julho de 2010, destinado exclusivamente a alunos estrangeiros e vinculados ao referido Programa, não contemplados no Edital de Convocação Nº 2, de 22/5/2009 – DOU Nº 97, de 25/5/2009 (Edital Nº 023, de 15/6/2009–PREG/UFPI) e no Edital de Convocação Nº 8, de 8/12/2009 – DOU Nº 235, de 9/12/2009 (Edital Nº 02, de 8/1/2010–PREG/UFPI) e regularmente matriculados (institucional e curricularmente) em cursos de graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI) que apresentem **desempenho acadêmico considerado excepcional**.

#### **1 – O PEC-G E A BOLSA MÉRITO**

O Programa de Estudantes–Convênio de Graduação (PEC-G) tem o objetivo de oferecer oportunidades educacionais por meio de cursos de graduação nas diversas universidades federais brasileiras, para formação de estudantes de países estrangeiros, por meio de convênio cultural entre o Brasil e esses países, contando a Universidade Federal do Piauí (UFPI) atualmente com 43 (quarenta e três) alunos.

A Bolsa Mérito foi instituída pela Portaria Ministerial Nº 438, de 20/8/2008, pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE), por intermédio da Divisão de Temas Educacionais (DCE), cuja finalidade é a concessão de auxílio financeiro a alunos vinculados ao Programa de Estudantes–Convênio de Graduação (PEC-G) que apresentem desempenho acadêmico excepcional.

No Edital de Convocação Nº DC/05, de 1/12/2009, referendado por este Edital, o valor da Bolsa Mérito está estabelecido em R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, durante 6 (seis) meses e renovável, com vigência de janeiro a julho de 2010.

## **2 – INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E NECESSÁRIOS A SELEÇÃO DO ALUNO PEC-G**

A inscrição na pré-seleção para a Bolsa Mérito será feita por meio de processo administrativo encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), exclusivamente via Serviço de Protocolo Geral da UFPI–*Campus* “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), Teresina-PI, SG 07, nos dias 21 e 22/1/2010, no horário de 08h:00 às 11h:30min e de 14h:00 às 17h:30min, contendo o que segue:

2.1. **Formulários**, devida e corretamente preenchidos e assinados (retirados diretamente na *internet*, no Portal da DCE – [www.dce.mre.gov.br](http://www.dce.mre.gov.br)):

- a) Pedido de Bolsa Mérito (o não preenchimento de qualquer um dos campos do formulário de inscrição implicará na desclassificação do candidato);
- b) Termo de Compromisso.

2.2. **Documentação Comprobatória**:

- a) Comprovante de matrícula curricular na Universidade Federal do Piauí;
- b) Histórico Escolar atualizado, contemplando os resultados dos dois últimos períodos letivos e o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 9 (nove), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez);
- c) Comprovações de participação em outras atividades acadêmicas extraclasse, de ensino ou pesquisa ou extensão, com indicação de duração e ou carga horária, realizadas no primeiro e no segundo períodos letivos de 2009, relacionados com o curso de graduação que está cursando na UFPI;
- d) Comprovações de publicações ou prêmios acadêmicos no primeiro e ao segundo períodos letivos de 2009;
- e) Carta de recomendação individual assinada pelo orientador;
- f) Declaração do aluno atestando não receber qualquer tipo de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados;
- g) Declaração do aluno atestando não exercer atividade remunerada nenhuma nem receber auxílio financeiro de instituições financeiras brasileiras (ver modelo no Portal da DCE na *internet* – [www.dce.mre.gov.br](http://www.dce.mre.gov.br)); e

h) Cópia da página do passaporte com o visto vigente e do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou de seu Protocolo atualizado junto a Polícia Federal.

### 3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PROCESSO SELETIVO

3.1. No processo de pré-seleção a CAAP/PREG será observado do aluno PEC-G:

- a) Apresentação dos formulários e toda a documentação e comprovantes especificados no item 2.1. e no item 2.2. deste Edital;
- b) Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 9 (nove);
- c) Não reprovação por nota e ou por falta no primeiro e no segundo períodos letivos de 2009;
- d) Ter se matriculado em, pelo menos, 4 disciplinas (ou 16 créditos) em cada um dos dois períodos letivos de 2009;
- e) Ter participado de atividades acadêmicas extraclasse de ensino ou iniciação científica ou extensão relacionadas com a graduação que o aluno está cursando (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão etc.) e publicado e recebido prêmios acadêmicos em, pelo menos, 1 (uma) no primeiro período letivo de 2009 e 1 (uma) no segundo período letivo de 2009;
- f) Não possuir nenhuma pendência de documento junto ao Serviço de Matrícula, da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).
- g) Ter os dados pessoais e acadêmicos atualizados, conforme Situação Geral dos Alunos PEC-G, elaborada pela CAAP/PREG/UFPI no segundo período letivo de 2009;

3.3. A documentação apresentada e as informações prestadas para participar do processo seletivo são de inteira responsabilidade do aluno PEC-C.

3.4. Não será aceito pedido de inscrição por procuração, por *fax*, *e-mail* e após o período estabelecido neste Edital.

3.5. Não será permitida, após o protocolo do pedido de inscrição e na interposição de recurso, a complementação de documentos e ou informações, bem como a substituição de qualquer documento anexado ao processo administrativo.

### 4. CRONOGRAMA E ATIVIDADES

DATA/HORÁRIO	ATIVIDADE
19/1/2010	▪ Publicação deste Edital
19 a 22/1/2010	▪ Divulgação do processo seletivo no novo Sítio da UFPI
20 e 21/1/2010, no horário de funcionamento do Serviço de Protocolo	▪ Período de inscrições de candidatos à Bolsa Mérito, exclusivamente via Serviço de Protocolo Geral da UFPI-Campus “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), Teresina-PI
22/1/2010	▪ Análise dos pedidos de inscrição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP)/PREG

25/1/1009, até 23h:59min	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Publicação no novo Sítio da UFPI do resultado parcial da análise dos pedidos de inscrição</li> </ul>
26/1/2010, no horário de funcionamento do Serviço de Protocolo	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Interposição de recursos à PREG</li> </ul>
27/1/2010, até 23h:59min	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Publicação no novo Sítio da UFPI do resultado do julgamento de recursos interpostos e do resultado final do processo seletivo</li> </ul>
28/1/2010	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Envio à Divisão de Temas Educacionais (DECE), do Ministério das Relações Exteriores (MRE), via Correios, da lista e comprovantes de outras atividades acadêmicas, histórico escolar atualizado, declaração de não exercer atividade remunerada e nem receber auxílio financeiro de instituições brasileiras e bolsa da UFPI ou conveniados, comprovante de matrícula, cópia da página do passaporte com o visto vigente e do RNE ou de seu protocolo atualizado e o preenchimento e também assinaturas dos documentos (Pedido de Bolsa Mérito, Termo de Compromisso), dos e documentação alunos selecionados na UFPI</li> </ul>

## 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES

- 5.1. O Edital de Convocação Nº DC/05, de 1/12/2009 e os Formulários estão disponíveis no Sítio [www.dce.mre.gov.br](http://www.dce.mre.gov.br).
- 5.2. Os alunos estrangeiros regularmente matriculados na Universidade Federal do Piauí poderão também obter informações do processo seletivo, bem como este Edital no novo Sítio da UFPI e na página da CAAP/PREG/UFPI em: [www.ufpi.br/Pró-Reitorias/Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG/Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP/Programa PEC-G\(PROMISAES\)](http://www.ufpi.br/Pró-Reitorias/Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG/Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP/Programa PEC-G(PROMISAES)).
- 5.3. A assinatura prévia do Termo de Compromisso não assegura a seleção do aluno para a Bolsa Mérito.
- 5.4. Perderá o auxílio financeiro da Bolsa Mérito o discente PEC-G selecionado que:
- a) Concluir o curso na UFPI;
  - b) For desligado do PEC-G;
  - c) Evadir da UFPI;
  - d) Trancar a matrícula curricular em, pelo menos, 1 (uma) disciplina no período letivo 2010.1;
  - e) Proceder a trancamento geral de matrícula (institucional e curricular), exceto em caso comprovado de doença grave do aluno ou de familiares;
  - f) Estiver matriculado curricularmente em menos de 4 (quatro) disciplinas (ou 16 créditos) no semestre letivo 2010.1;
  - g) Em qualquer momento for constatado pela UFPI ou pelos órgãos de controle da DCE/MRE a falsidade de documento e ou informação apresentada no processo seletivo;
  - h) Desligar-se voluntariamente da Bolsa Mérito;
  - i) Encontrar-se *sub judice* e houver decisão ou ordem judicial para suspender o auxílio financeiro;

- j) Falecer;
  - k) Passar a exercer atividade remunerada ou receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro ou bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados; e
  - l) Não atualizar suas informações cadastrais junto à CAAP/PREG/UFPI no período letivo 2010.1.
- 5.5. A Divisão de Temas Educacionais (DCE), do Ministério das Relações Exteriores (MRE) divulgará a alista dos alunos selecionados para a Bolsa Mérito no Sítio [www.dce.mre.gov.br](http://www.dce.mre.gov.br).
- 5.6. Não caberá recurso ao resultado da seleção para Bolsa Mérito apresentado pela DCE/MRE.
- 5.7. O pagamento da Bolsa Mérito será feito diretamente mediante depósito em conta bancária.
- 5.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), ouvida a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP).
- 5.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no novo Sítio da UFPI, revogadas as disposições em contrário.



*Prof. Dr. Antonio José Gomes*

Coordenador de Apoio e Assessoramento Pedagógico/PREG/UFPI,  
no Exercício da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação